

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-002/2026

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PROCESSOS Nº. PIR-020216/002307/2025.

PREGOEIRA: Mariana Cristina de Souza.

DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: Portaria SMS/GS nº. 106 de 09 de dezembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.395,45 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 110110122001920753390300026350000

O MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ: 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, mediante Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela Portaria SMS/GS nº. 106/2025, torna público que, será realizada **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/ 2021, e os Decretos Municipais nº. 6.240/ 2024 e nº. 6.621/2024, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais diversos de Tecnologia da Informação e Comunicação compreendendo itens de consumo e permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 – No caso de divergência entre as especificações contida neste edital e no Sistema BBMNET, prevalecerá a descrita neste edital.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente o endereço eletrônico, dia e hora indicados no quadro a seguir, e conduzida pela Pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe:

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/02/2026 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 – Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

1.4 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET, no endereço www.novobbmnet.com.br, e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

2.1.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso na Plataforma do BBMNET, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase deste processo licitatório:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 – Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 – Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 – O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 – O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 – A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

3.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

4.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 – Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.12 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.13 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 – O procedimento seguirá no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.10 – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2 – A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 – empresas brasileiras;

5.15.2.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
(<http://cgu.gov.br>)

6.1.2 – A consulta ao cadastro realizar-se-á em nome da sociedade empresária e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.2 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.3.1 – Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 – Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 – conter vícios insanáveis;

6.5.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 6.5.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6** – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.2** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9** – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10** – Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11** – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13** – Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.14** – O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.14.1** – É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15** – A empresa vencedora deverá apresentar a proposta de preços, conforme o modelo descrito no Anexo III deste edital, contendo os valores ofertados após a etapa de lances. O documento deve ser assinado pelo representante legal da empresa indicado nos documentos de habilitação e elaborado de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deve incluir: Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail e dados bancários (nome do banco, agência e conta).

CLÁUSULA 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos exigidos para fins de habilitação.

7.1.1 – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.2 – É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3 – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação. A relação dos documentos requeridos é a seguinte:

7.3.1 – Habilitação Jurídica

7.3.1.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

7.3.1.2 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3 – Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.3.1.4 – Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5.1 – No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.3.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

7.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.3.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

7.3.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

7.3.2.6 – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.3.3 – Qualificação Econômica Financeira

7.3.3.1 – Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

b) Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

7.3.3.2 – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.6.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

7.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.9 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

8.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 – Os bens deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08 às 17 horas.

8.4 – Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 – Pelo não cumprimento na entrega, no prazo por ela determinado, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

8.7 – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado, de forma integral, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

9.1.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

9.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

9.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

9.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

CLÁUSULA 10 – REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 – Os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 – Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica.

11.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos;

11.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, respeitando o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o recurso.

12.3 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6 – Fraudar a licitação.

13.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3– Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida no prazo máximo estipulado na comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma do BBMNET.

13.15.1 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma do BBMNET serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

15.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos.

15.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Descrição do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição direta de materiais diversos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo itens de consumo e permanentes (periféricos, componentes, insumos, equipamentos de rede, ferramentas de manutenção, itens de impressão, armazenamento, comunicação, entre outros), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022 – Estabelece critérios, procedimentos e boas práticas para contratações de bens e serviços de TIC;

Demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à contratação pública.

A Secretaria Municipal de Saúde depende, para suas rotinas, de diversos itens de TI que asseguram o funcionamento adequado dos sistemas de informação, redes de computadores, impressão, armazenamento de dados e comunicação interna e externa. O consumo constante de insumos, o desgaste natural dos equipamentos e a atualização tecnológica exigem reposição e aquisição regular destes materiais.

A ausência desses materiais compromete a prestação dos serviços públicos, impactando negativamente a assistência à saúde, a comunicação entre unidades, a proteção de dados e a continuidade dos serviços essenciais.

Além disso, é fundamental ressaltar que a evolução constante das demandas administrativas e assistenciais, somada ao avanço das tecnologias e à necessidade de garantir a eficiência dos processos internos, justifica a adoção de estratégias para antecipar e suprir eventuais lacunas na infraestrutura de TI. Essa abordagem preventiva e proativa visa não apenas aprimorar o desempenho dos equipamentos e sistemas, mas também minimizar riscos de interrupções e assegurar a integridade e disponibilidade dos sistemas críticos da Secretaria.

Dessa forma, a aquisição planejada de materiais e componentes torna-se parte integrante da gestão responsável e do compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, dialogando diretamente com as recomendações técnicas e operacionais estabelecidas pelos setores envolvidos.

JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO À GOVERNANÇA DE TIC

O processo licitatório Ref.: Solicita Aquisição de Suprimentos e Materiais de Informática Nº PIR-020216/000353/2025, contemplou 45 (quarenta e cinco) itens, conforme disposto no Memorando nº 009/2025. Entretanto, 10 (dez) desses itens não puderam ser adquiridos, sendo 5 (cinco) declarados desertos, em razão da ausência de empresas interessadas, e 5 (cinco) considerados fracassados, em virtude da inabilitação das empresas participantes. Os suprimentos e materiais remanescentes são essenciais para o desenvolvimento e manutenção dos processos de trabalho da área de Tecnologia da Informação (TI), bem como para o suporte técnico contínuo às Unidades de Saúde da Família e demais Estabelecimentos de Saúde que utilizam equipamentos de informática.

A demanda é motivada pela necessidade de garantir a continuidade, disponibilidade e eficiência operacional dos sistemas, redes e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante desse cenário, ressalta-se o compromisso com a manutenção do parque tecnológico e a adoção de práticas que promovam a eficiência administrativa, além da necessidade de alinhamento às diretrizes estratégicas de TIC.

Esta abordagem visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando que os investimentos em tecnologia estejam em consonância com as demandas institucionais e contribuam para a melhoria contínua dos processos internos e do atendimento à saúde pública.

A contratação planejada, centralizada e com especificação padronizada contribui para:

Evitar aquisições fragmentadas e ineficientes;

Permitir melhor gestão dos ativos de TIC;

Reduzir custos operacionais e riscos de desabastecimento;
Atender aos requisitos de interoperabilidade e sustentabilidade;
Garantir conformidade com requisitos de segurança, suporte e garantia técnica.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Os itens a seguir compõem o objeto da aquisição. Todos deverão ser novos, originais, em linha de produção, não reconicionados e possuir garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no Brasil. Relação dos materiais, com as especificações técnicas mínimas e quantitativos:

Item	Descrição do material	Und	Qtd.
1	CABO UTP CAT 5E 4 PARES - 305 MTS	CAIXA	10
2	FUSIVEL PEQUENO 6A, 250V PARA ESTABILIZADORES	UNIDADE	50
3	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, POTÊNCIA 1270W EM 127V E 2200W EM 220V. TENSÃO DE ENTRADA 115/127 OU 220V COM TENSÃO DE SAÍDA IGUAL A TENSÃO DE ENTRADA. QUATRO TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136 (2P+T). TOMADAS INCLINADAS EM 45° QUE FACILITAM A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS. COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA (NBR14136): 1,30M. QUATRO NÍVEIS DE PROTEÇÃO: SURTOS DE TENSÃO, RUÍDO DA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA. CIRCUIT BREAK: CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL. ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	110
4	KEYSTONE RJ45 (FÊMEA), (CATEGORIA 5E), ADEQUADO PARA REDES ETHERNET DE ATÉ 1000 MBPS (1 GBPS). COMPATÍVEL COM CABEAMENTO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE CABEAMENTO DE REDES ETHERNET, COM CONEXÕES DE COBRE BANHADAS A OURO OU METAL COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. SUPORTAR VELOCIDADES DE ATÉ 1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) COM ATÉ 100 METROS DE COMPRIMENTO DE CABO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	50
5	CONECTOR BARGOA DE COMPRESSÃO, TIPO TERMINAL PARA EMENDA OU CONEXÃO DE CABOS. SISTEMA DE COMPRESSÃO OU ENGATE RÁPIDO, DEPENDENDO DO MODELO, PARA GARANTIR A CONEXÃO EFICIENTE ENTRE OS FIOS SEM RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. COM MATERIAL DIELÉTRICO PARA ISOLAMENTO ADEQUADO, COM RESISTÊNCIA AO CALOR E A TENSÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	10
6	TELEFONE IP SEM FIO DECT TIP	UNIDADE	01
7	CONVERSOR DE FIBRA "A" 10/100/1000 - CHIPSET REALTEK - RTL 8363SC, PADRÕES: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T), IEEE 802.3Z (1000BASE-LX) IEEE802.3X (FLOW CONTROL), PROTOCOLO: CSMA/CD, TCP/IP, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO., WDM : SIM, LEDS INDICADORES : SIM, DIP SWITCH (CHAVEAMENTO): NÃO, CONECTORES: 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA, 1 CONECTOR RJ45 FÊMEA, CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M)), 100 BASE-TX (UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 5E, 6(MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE- FX (FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 Μ M (MÁXIMO 20 KM)), DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE: 20 KM, TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS:	UNIDADE	05

	1000 MBPS, BUFFER DE MEMÓRIA : 128 KBITS, MTU : 1600 BYTES, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE PACOTES (10 BASE-T: 14.800 PPS), (100BASE-TX: 148.000 PPS), (1000BASE-T : 1.488.000 PPS), (1000BASE-SX/ 1000BASE-LX: 1.488.000 PPS), COMPRIMENTO DE ONDA: TRANSMISSÃO (TX): A - 1550 NM / B - 1310 NM, RECEPÇÃO (RX) : A - 1310 NM/ B – 1550 NM, SINAL ÓPTICO: POTÊNCIA DO SINAL: -3 DBM A -8DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA: - 3 DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA: -23 DBM, REQUISITOS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO : 5% A 90%, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ENTRADA: 100-240 VAC - 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: SAÍDA: B16 5 VDC - 1 A, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 A 12 VDC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W, DIMENSÕES (L X A X P): 71 × 26 × 94,5 MM, PESO: 0,245 KG, CONFORMIDADES: FCC, CE, ANATE, GARANTIA: 2 ANOS. 40 UND INTELBRÁS KGSD 1120 A		
8	CONVERSOR DE FIBRA "B" 10/100/1000 - CHIPSET REALTEK - RTL 8363SC, PADRÕES: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T), IEEE 802.3Z (1000BASE-LX) IEEE802.3X (FLOW CONTROL), PROTOCOLO: CSMA/CD, TCP/IP, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO., WDM : SIM, LEDS INDICADORES : SIM, DIP SWITCH (CHAVEAMENTO): NÃO, CONECTORES: 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA, 1 CONECTOR RJ45 FÊMEA, CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M)), 100 BASE-TX (UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 5E, 6(MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE- FX (FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 Μ M (MÁXIMO 20 KM)), DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE: 20 KM, TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1000 MBPS, BUFFER DE MEMÓRIA : 128 KBITS, MTU : 1600 BYTES, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE PACOTES (10 BASE-T: 14.800 PPS), (100BASE-TX: 148.000 PPS), (1000BASE-T : 1.488.000 PPS), (1000BASE-SX/ 1000BASE-LX: 1.488.000 PPS), COMPRIMENTO DE ONDA: TRANSMISSÃO (TX): A - 1550 NM / B - 1310 NM, RECEPÇÃO (RX) : A - 1310 NM/ B – 1550 NM, SINAL ÓPTICO: POTÊNCIA DO SINAL: -3 DBM A -8DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA: - 3 DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA: -23 DBM, REQUISITOS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO : 5% A 90%, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ENTRADA: 100-240 VAC - 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: SAÍDA: B16 5 VDC - 1 A, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 A 12 VDC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W, DIMENSÕES (L X A X P): 71 × 26 × 94,5 MM, PESO: 0,245 KG, CONFORMIDADES: FCC, CE, ANATE, GARANTIA: 2 ANOS 40 UND INTELBRÁS KGSD 1120 B	UNIDADE	05
9	MINI RACK DE PAREDE 8U X 470MM RACK 8U PADRÃO 19 COR PRETO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: NÃO. PROFUNDIDADE EXTERNA: 47 CM. PROFUNDIDADE INTERNA (ÚTIL): 45 CM. ALTURA: 44.6 CM. LARGURA: 55 CM. É MONTÁVEL NA PAREDE: SIM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 50 KG. MODELO: MINI RACK DE PAREDE 8U X 470MM RACK 8U. MEDIDA DO RACK: 8 U. QUANTIDADE DE UNIDADES POR RACK: 8	UNIDADE	03

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia: Mínima de 12 meses, com reposição/substituição de produtos com defeito em até 5 dias úteis.

Documentação: Manual do usuário, certificado de garantia, certificação (INMETRO/ANATEL) quando necessário.

Obs: Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação INMETRO e/ou ANATEL, conforme aplicável.

5.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Compatibilidade: Itens fornecidos devem ser compatíveis com a infraestrutura existente (ex: padrões de rede, conexões, sistemas operacionais).

Padronização: Apenas equipamentos padronizados e homologados pela área de TIC serão aceitos.

Conformidade técnica: Propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas e demais requisitos deste TR.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, 73 – Centro – Pirai/RJ, CEP 27175-000

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

Embalagem: Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e identificados, de forma a preservar a integridade, rastreabilidade e segurança dos materiais.

Responsabilidades do fornecedor:

Fornecer integralmente os materiais conforme especificado no contrato;

Garantir assistência técnica, garantia e suporte durante o prazo contratual;

Arcar com despesas de transporte, seguro e tributos relacionados à entrega;

Cumprir requisitos de sustentabilidade, incluindo descarte adequado e logística reversa de eletrônicos;

Recebimento e conferência:

A Secretaria realizará conferência dos materiais, registrando-os no inventário patrimonial e/ou de consumo;

Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, avaria ou não conformidade técnica;

Efetuar o pagamento somente após o recebimento definitivo, conforme legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para entrega dos produtos/serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do empenho ou da emissão da nota de autorização de fornecimento, conforme o caso. Prazo de substituição (10 dias após fornecedor notificado) em caso de desacordo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competências atribuídas pela legislação municipal.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Fernando Araujo da Silveira, Matrícula 12721 e Romenique da Silva, Matrícula 13084**, especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;

As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma integral, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Pregão, Art. 29 da Lei nº.14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada dos documentos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 31.515,90 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

Data base do orçamento: Novembro/2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá cumprir as orientações descritas no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

SANÇÕES:

No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Integram este Termo de Referência as especificações completas e quantidades detalhadas neste documento.

A contratação seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, da IN 94/2022 e demais normativos aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, conforme legislação vigente.

Piraí - RJ, 24 de Novembro de 2025.

Elaboração e Responsável pelas especificações técnicas e quantitativas:

André de Matos Vieira
Gerente Operacional
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO UTP CAT 5E 4 PARES - 305 MTS	CAIXA	10	943,75	9.437,50
02	FUSIVEL PEQUENO 6A, 250V PARA ESTABILIZADORES	UNIDADE	50	7,43	371,50
03	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, POTÊNCIA 1270W EM 127V E 2200W EM 220V. TENSÃO DE ENTRADA 115/127 OU 220V COM TENSÃO DE SAÍDA IGUAL A TENSÃO DE ENTRADA. QUATRO TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136 (2P+T). TOMADAS INCLINADAS EM 45° QUE FACILITAM A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS. COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA (NBR14136): 1,30M. QUATRO NÍVEIS DE PROTEÇÃO: SURTOS DE TENSÃO, RUÍDO DA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA. CIRCUIT BREAK: CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL. ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	110	107,42	11.816,20
04	KEYSTONE RJ45 (FÊMEA), (CATEGORIA 5E), ADEQUADO PARA REDES ETHERNET DE ATÉ 1000 MBPS (1 GBPS). COMPATÍVEL COM CABEAMENTO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE CABEAMENTO DE REDES ETHERNET, COM CONEXÕES DE COBRE BANHADAS A OURO OU METAL COM ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. SUPORTAR VELOCIDADES DE ATÉ 1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) COM ATÉ 100 METROS DE COMPRIMENTO DE CABO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	50	44,00	2.200,00
05	CONECTOR BARGOA DE COMPRESSÃO, TIPO TERMINAL PARA EMENDA OU CONEXÃO DE CABOS. SISTEMA DE COMPRESSÃO OU ENGATE RÁPIDO, DEPENDENDO DO MODELO, PARA GARANTIR A CONEXÃO EFICIENTE ENTRE OS FIOS SEM RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. COM MATERIAL DIELETRICO PARA ISOLAMENTO ADEQUADO, COM RESISTÊNCIA AO CALOR E A TENSÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	10	0,97	9,70
06	TELEFONE IP SEM FIO DECT TIP	UNIDADE	01	1.259,47	1.259,47
07	CONVERSOR DE FIBRA "A" 10/100/1000 - CHIPSET REALTEK - RTL 8363SC, PADRÕES: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T), IEEE 802.3Z	UNIDADE	05	566,50	2.832,50

	(1000BASE-LX) IEEE802.3X (FLOW CONTROL), PROTOCOLO: CSMA/CD, TCP/IP, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO., WDM : SIM, LEDS INDICADORES : SIM, DIP SWITCH (CHAVEAMENTO): NÃO, CONECTORES: 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA, 1 CONECTOR RJ45 FÊMEA, CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M)), 100 BASE-TX (UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 5E, 6(MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE- FX (FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 Μ M (MÁXIMO 20 KM)), DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE: 20 KM, TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1000 MBPS, BUFFER DE MEMÓRIA : 128 KBITS, MTU : 1600 BYTES, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE PACOTES (10 BASE-T: 14.800 PPS), (100BASE-TX: 148.000 PPS), (1000BASE-T : 1.488.000 PPS), (1000BASE-SX/ 1000BASE-LX: 1.488.000 PPS), COMPRIMENTO DE ONDA: TRANSMISSÃO (TX): A - 1550 NM / B - 1310 NM, RECEPÇÃO (RX) : A - 1310 NM/ B – 1550 NM, SINAL ÓPTICO: POTÊNCIA DO SINAL: -3 DBM A -8DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA: -3 DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA: -23 DBM, REQUISITOS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO : 5% A 90%, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ENTRADA: 100-240 VAC - 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: SAÍDA:B16 5 VDC - 1 A, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 A 12 VDC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W, DIMENSÕES (L X A X P): 71 × 26 × 94,5 MM, PESO: 0,245 KG, CONFORMIDADES: FCC, CE, ANATE, GARANTIA: 2 ANOS. 40 UND INTELBRÁS KGSD 1120 A				
08	CONVERSOR DE FIBRA "B" 10/100/1000 - CHIPSET REALTEK - RTL 8363SC, PADRÕES: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T), IEEE 802.3Z (1000BASE-LX) IEEE802.3X (FLOW CONTROL), PROTOCOLO: CSMA/CD, TCP/IP, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO., WDM : SIM, LEDS INDICADORES : SIM, DIP SWITCH (CHAVEAMENTO): NÃO, CONECTORES: 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA, 1 CONECTOR RJ45 FÊMEA, CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M)), 100 BASE-TX (UTP CATEGORIA DO	UNIDADE	05	469,25	2.346,25

	<p>CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE-T (UTP CATEGORIA DO CABO 5E, 6(MÁXIMO 100 M)), 1000 BASE- FX (FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 &#924 M (MÁXIMO 20 KM)), DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE: 20 KM, TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1000 MBPS, BUFFER DE MEMÓRIA : 128 KBITS, MTU : 1600 BYTES, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE PACOTES (10 BASE-T: 14.800 PPS), (100BASE-TX: 148.000 PPS), (1000BASE-T : 1.488.000 PPS), (1000BASE-SX/ 1000BASE-LX: 1.488.000 PPS), COMPRIMENTO DE ONDA: TRANSMISSÃO (TX): A - 1550 NM / B - 1310 NM, RECEPÇÃO (RX) : A - 1310 NM/ B – 1550 NM, SINAL ÓPTICO: POTÊNCIA DO SINAL: -3 DBM A -8DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA: -3 DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA: -23 DBM, REQUISITOS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO : 5% A 90%, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ENTRADA: 100-240 VAC - 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: SAÍDA:B16 5 VDC - 1 A, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 A 12 VDC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W, DIMENSÕES (L X A X P): 71 × 26 × 94,5 MM, PESO: 0,245 KG, CONFORMIDADES: FCC, CE, ANATE, GARANTIA: 2 ANOS 40 UND INTELBRÁS KGSD 1120 B</p>				
09	<p>MINI RACK DE PAREDE 8U X 470MM RACK 8U PADRÃO 19 COR PRETO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: NÃO. PROFUNDIDADE EXTERNA: 47 CM. PROFUNDIDADE INTERNA (ÚTIL): 45 CM. ALTURA: 44.6 CM. LARGURA: 55 CM. É MONTÁVEL NA PAREDE: SIM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 50 KG. MODELO: MINI RACK DE PAREDE 8U X 470MM RACK 8U. MEDIDA DO RACK: 8 U. QUANTIDADE DE UNIDADES POR RACK: 8</p>	UNIDADE	03	374,11	1.122,33

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa nº73, Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

a) Preços Propostos

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento do equipamento, com todos os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(is) será (ão) fornecido(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**